

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

02.13 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS E ESTATUTO REMUNERATÓRIO. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 42453**, datado de **2019.09.20**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2019.09.16, solicitando, a este órgão deliberativo, autorização para fixar em vinte o número de unidades orgânicas flexíveis, nos termos da alínea c), do n.º 6, do Decreto-Lei n.º 305/2019, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “No âmbito do assunto designado em epígrafe, foi apreciada a proposta registada sob o n.º 40.028/2019, do **Senhor Presidente**, que a seguir se transcreve: “Decorrente do processo de descentralização, em curso, e ao abrigo do n.º2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, propõe-se uma reestruturação interna dos serviços de forma a dar resposta às novas competências já assumidas e a assumir no curto prazo pelo município. -----

Em termos globais mantém-se a proposta (16/2017 do Sr. Presidente da Câmara), assim como o regulamento, apresentados e aprovados em reunião de Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2017 e de Assembleia Municipal de 27 de dezembro, do mesmo ano, propondo-se somente a alteração da alínea b) do n.º 1 da proposta, passando o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis de 14 para 20. -----

Proposta: -----

Solicitar à assembleia que ao abrigo da alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2019, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, fixe em 20 o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis. -----

Ainda decorrente do processo de descentralização, o Decreto-Lei n.º 47/2019, de 1 de abril, veio definir que em cada município deve ser designado um coordenador municipal de proteção civil, e que compete à Câmara Municipal, sob proposta do presidente da Câmara, deliberar sobre o seu estatuto remuneratório, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal. -----

Assim, propõe-se que o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de proteção civil seja equiparado ao de direção intermédia de 3.º grau, ou seja, Chefe de Serviço, com direito a despesas de representação.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 33 PRESENÇAS.** -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 30 de setembro 2019. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

